



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 284/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025

OBJETO

AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PARA SERVIDORES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES EM LOCAIS DISTANTES DA SEDE DO MUNICÍPIO E USUÁRIOS DE SERVIÇOS ESSENCIAIS.

FORMA DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO GLOBAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	ATÉ ÀS 08h00min DO DIA 19/09/2025
ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS:	ÀS 09h00min (UTC-3) DO DIA 19/09/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Imediatamente após a classificação das propostas de preços.
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
LICITAÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:	SIM
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
ORÇAMENTO:	O orçamento NÃO será sigiloso (art. 24 da Lei nº 14.133/21).
PRAZO DO LICITANTE P/ ASSINATURA DO CONTRATO/ARP (A CONTAR DA INTIMAÇÃO)	05 dias úteis
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	12 meses (com possibilidade de prorrogação por igual período)
PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO (A CONTAR DO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO)	2 horas
CASAS DECIMAIS	Duas casas após a vírgula (ex: R\$00,00)
<u>INTIMAÇÕES / COMUNICAÇÕES:</u>	As intimações dos atos relativos ao presente processo licitatório, inclusive decorrente do futuro contrato administrativo (ou equivalente), serão feitas através de publicação no site: www.caratinga.mg.gov.br . Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (33) 3329-8023 ou pelo e-mail: licitacao@caratinga.mg.gov.br
Obs.1: As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site https://www.caratinga.mg.gov.br , bem como as publicações no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico https://caratinga.mg.gov.br/diario-executivo/ , quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.	



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



Obs.2: Caso o licitante informe na plataforma nos campos “marca” e “modelo” informação que modifique o conteúdo do campo “descrição”, “unidade” e “quantidade” prevalecerão estas (“descrição”, “unidade” e “quantidade”) em detrimento daquela(s) (“marca” e “modelo”). Por conseguinte, será tacitamente compreendido pela Administração que a proposta atende completamente os termos do edital – *não podendo o licitante alegar tais questões na fase de execução da Ata de Registro de Preços (ou do contrato).*

Obs.3: Nos casos em que a MARCA/MODELO/FABRICANTE forem da própria licitante, deverão ser utilizadas as expressões “MARCA PRÓPRIA”, ou “MODELO PRÓPRIO”, ou “FABRICAÇÃO PRÓPRIA”, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

O Município de Caratinga, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.334.268/0001-25, com sede administrativa na Av. Professor Armando Alves da Silva, 1950, Zacarias, Caratinga/MG – 35.302-403, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, sendo a sessão pública realizada na data e horário definidos no aviso/extratado edital informado acima no preâmbulo.

Aplicam no presente certame as normas contidas no Decreto Municipal nº 17/2024.

1 - DO OBJETO:

- 1.1. O objeto da presente licitação é Aquisição de refeições para servidores públicos no exercício de atividades em locais distantes da sede do município e usuários de serviços essenciais.
- 1.2. A descrição dos itens da presente licitação consta do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.3. Prevalência do Termo de Referência – T.R.: A descrição detalhada do(s) item(ns) constantes do Termo de Referência deve ser analisada cuidadosamente pelas Licitantes interessadas em participar desta Licitação, pois que, em caso de divergência com a especificação divulgada pelo site (plataforma de julgamento), prevalecerá a descrição daquela (T.R.) para efetivação da contratação.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- 2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma mencionada no preâmbulo e que não possuam impedimentos de participar de licitação e/ou contratar com o Poder Público.
- 2.2 - Não poderão participar da licitação os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição na legislação vigente e neste edital, especialmente, em uma ou mais das situações a seguir:
 - 2.2.1 - que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas: *i. inidôneas* com punição de proibição de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal; *ii. pena de impedimento* de participação de licitação e/ou impedimento de contratar com este Município licitador enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
 - 2.2.2 - os mencionados no artigo 14 da Lei nº 14.133/21 ou com impedimentos constantes de legislação extravagante;
 - 2.2.3 - as pessoas jurídicas reunidas em consórcio¹;

¹ NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; considerando que a contratação não é de grande porte;



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



2.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na plataforma de julgamento e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ou até impedimento pela plataforma em participar da licitação.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta comercial, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 - Sem prejuízo da obrigação de marcação em campo próprio da plataforma eletrônica, a proposta comercial apresentada será tacitamente considerada declarada que:

3.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 - não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, ou equiparada, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1 - a ausência de marcação em campo específico da plataforma eletrônica terá o condão de excluir o licitante de aplicação do tratamento diferenciado de que trata a LC 123/06.

3.6 - A falsidade da declaração no tocante ao enquadramento (ME/EPP ou equiparada) sujeitará o

considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial suficientes para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; e considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades na gestão, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em consórcio na presente.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital, sem prejuízo das sanções criminais.

3.7 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9 - Está vedada a utilização de “robôs” no presente processo eletrônico por comprometer a isonomia entre os participantes, nos termos do Acórdão nº 1.647/2010-TCU-Plenário(...).

3.10 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 - valor unitário do item;

4.1.1.1 - A proposta inicial, bem como os lances subsequentes, quando for o caso, deverão ser registrados, em moeda corrente nacional (R\$).

4.1.2 - Marca/fabricante (quando for o caso, não sendo admitida a indicação de mais de uma marca para um mesmo item);

4.1.3 - Modelo/versão (se aplicável);

4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização perante aos Órgãos de Controle, bem como, diante da própria Administração.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no aviso/extrato do edital da licitação.

5.2 - Os licitantes APENAS poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação (quando for o caso) anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

5.2.1 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante nos campos de cadastramento do portal (marca, descrição, fabricante, etc)."

5.2.1.1 - Nos casos em que a MARCA/MODELO/FABRICANTE forem da própria licitante, deverão ser utilizadas as expressões "MARCA PRÓPRIA", ou "MODELO PRÓPRIO", ou "FABRICAÇÃO PRÓPRIA", sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

5.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente e eletronicamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 - O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL dos itens.

5.7 - Será desclassificada a proposta que não atender ao critério de julgamento definido no edital.

5.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior (ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado) e registrado pelo sistema.

5.10 - O intervalo mínimo de diferença de valores (ou percentuais) entre os lances deverá obedecer o limite mínimo previsto no preâmbulo.

5.11 - O licitante poderá, uma única vez, excluir (ou solicitar que o pregoeiro proceda a exclusão) seu último lance ofertado, no prazo de trinta segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente por erro de processamento.

5.12 - O modo de disputa adotado será o "aberto".

5.13 - Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

5.13.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- 5.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicável, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará se será o caso de aplicação da regra do "empate ficto" de que trata o artigo 44, § 2º da LC 123/06.
- 5.20.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.20.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.21 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.21.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.22 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.22.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.22.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.22.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e constará na Ata de Encerramento que integrará os autos do processo licitatório.
- 5.22.4 - O pregoeiro terá a faculdade de solicitar ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



caso.

5.23 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 - DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

6.1.1 - Para a consulta de fornecedores impedidos de contratar/licitar para com o Administração Pública, em substituição das consultas das alíneas “a” e “b” acima, poderá ser realizada a respectiva consulta consolidada junto ao site do TCU;

6.2 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.

6.2.1 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado por falta de condição de participação.

6.3 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, conforme exigência deste Edital.

6.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

6.5.1 - Será desclassificada a proposta vencedora que apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável e, em especial:

a) conter vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação (quando fixado);

6.5.2 - considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

6.5.3 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.5.4 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.5.5 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.5.5.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.5.5.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.6 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.7 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência ou no ato de diligência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.7.1 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.7.2 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de documentação anexa à amostra, esta deverá ser encaminhada juntamente com a amostra.

6.7.3 - Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.7.4 - É facultada prorrogação do prazo estabelecido no Termo de Referência ou no ato de diligência para a apresentação de amostra, a partir de solicitação fundamentada por escrito pelo interessado, antes de findo o prazo.

6.7.5 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema e/ou no site governamental informado no preâmbulo.

6.7.6 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada;

6.7.7 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.7.8 - Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras reprovadas deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.7.9 - Caso a amostra apresentada se enquadre aos padrões objetivamente estabelecidos no Termo de Referência e demais análises da Secretaria a mesma será APROVADA e o solicitante será sumariamente classificado para aquele item.

6.8 - Ao fim, a Sessão Pública para análise das amostras será lavrada em Ata, que será publicada na plataforma e/ou no sítio governamental informado no preâmbulo.

7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos exigidos para fins de habilitação serão anexados no sistema em campo próprio, na forma do 63, inciso II da Lei 14.133/2021.

7.1.1 - Logo após a etapa de finalização dos lances ofertados, encerramento das negociações de um melhor valor e finalização do prazo de recurso relativo as propostas, o Pregoeiro solicitará do licitante vencedor que, no prazo de duas horas, envie todos os documentos de habilitação.

7.1.2 - O Pregoeiro poderá prorrogar, uma única vez, o prazo estabelecido no subitem anterior, com o objetivo de sanar alguma ocorrência procedimental, devidamente justificada, inclusive solicitar documentação complementar, caso entenda necessário, observando-se o princípio da razoabilidade.

7.1.3 - O licitante vencedor que não apresentar toda a documentação de habilitação dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro, será inabilitado. O Pregoeiro então negociará com o próximo



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



licitante melhor colocado no certame, os itens pendentes

7.2. - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.3 - Na hipótese do licitante provisoriamente vencedor não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a documentação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, até apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.4 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.5 - Os documentos exigidos para habilitação são os seguintes:

7.5.1 - Habilitação Jurídica:

7.5.1.1 – Para fins de “habilitação jurídica” o licitante deverá apresentar documento que demonstre a capacidade de exercer direitos e assumir obrigações e comprovação de existência jurídica, a exemplo:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.5.2. Regularidade fiscal social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**TST - CNDT**);



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



7.5.2.1 - Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, salvo quando estas tiverem o prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor no próprio documento.

7.5.2.2 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede ou outra forma equivalente, na forma da lei.

7.5.2.3 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.6. Qualificação Econômico-Financeira e Técnica:

7.6.1. Em relação à qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação.

b) O licitante que esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar autorização do juízo competente para sua participação em processo licitatório.

OBS: Demais exigências encontram no item 9 do termo de referência em anexo.

7.7 - Documentos complementares:

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;

b) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo anexo a este Edital;

7.8 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

7.9 - A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

8.2 - O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.3 - Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 8.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

8.3.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.4 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.5 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

8.6 - O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.7 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.8 - Serão desconsiderados pelo Pregoeiro os recursos interpostos fora do sistema eletrônico utilizado no certame;

8.9 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

8.10 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.11 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.12 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

9.3 - A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, exclusivamente na plataforma eletrônica informada no preâmbulo.

9.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

9.5 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

9.6 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, na forma da legislação.

10. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1 - O pregoeiro declarará vencedora a empresa que apresentar o menor preço, desde que atendido aos termos do edital.

10.2 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - d) adjudicar o objeto e homologar a licitação;
- 10.3 - A Licitante vencedora, após a homologação, conforme disposições contratuais consubstanciadas no Termo de Referência, será convocada para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no preâmbulo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.
- 10.4 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão contratante;
- 10.5 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato, observado os termos do artigo 90 da Lei nº 14.133/21.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 11.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 11.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 11.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 11.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;
 - 11.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 11.1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 11.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 11.1.5. fraudar a licitação
 - 11.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 11.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 11.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
 - 11.1.9 - deixar de entregar/atender os itens da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) no prazo pactuado;
- 11.2. - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1 - advertência;
 - 11.2.2 - multa;



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



11.2.3 - impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2 - as peculiaridades do caso concreto

11.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.4.3 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.4 - Para a infração prevista no item 11.1.9 a multa será de 0,5% por dia calculada sobre o valor dos itens constantes da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) que estão em atraso de entrega pelo particular, limitada a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando for o caso.

11.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

12.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

12.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

12.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

12.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

12.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

12.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 - Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as dos anexos.

12.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e www.caratinga.mg.gov.br.

12.11 - Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente encaminhadas.

12.12 - Reputa-se como entregue e recebido, e-mail que não retorna com mensagem de erro.

12.13 - A empresa deverá incluir o domínio licitacao@caratinga.mg.gov.br na sua lista de e-mail confiáveis como forma de evitar que as comunicações sejam consideradas SPAM ou Lixo Eletrônico.

12.14 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seus anexos.



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



12.15 - Fica eleito o Foro da Comarca deste Município para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Talia da Silva Sales
Agente de Contratações



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 284/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025

ANEXO I - ETP E TERMO DE REFERÊNCIA - TR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

*Lei Federal nº 14.133/2021
Decreto Municipal nº 017/2024*

ÁREA REQUISITANTE	
Área Requisitante:	Secretaria de Planejamento e Fazenda de Caratinga-MG
E-mail:	planejamento.fazenda@caratinga.mg.gov.br
Telefone:	(33) 3329 8000
Responsável pelo estudo:	Márcio Xavier Coelho
Cargo/Função:	Secretário de Planejamento e Fazenda de Caratinga-MG

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

1.1. Identificação do problema a ser resolvido

O problema central identificado envolve a necessidade urgente de proporcionar refeições adequadas e nutritivas para servidores públicos no exercício de atividades em locais distantes da sede do município e usuários de serviços essenciais. Esta demanda abrange os servidores empenhados em atividades externas, frequentemente fora do horário de expediente normal, como por exemplo, em campanhas de vacinação aos sábados e mutirões de limpeza. Adicionalmente, essa necessidade se estende aos usuários dos serviços de saúde mental (CAPS e CAPS AD) e assistência social operando em várias unidades espalhadas pelo município.

A falta de um sistema eficiente de fornecimento de refeições tem gerado consequências negativas, afetando diretamente a eficiência operacional dos serviços públicos e a satisfação geral dos usuários e servidores. O desafio reside não apenas em fornecer alimentação, mas em garantir que estas sejam de qualidade, balanceadas e entregues de forma consistente e pontual, especialmente em locais remotos e durante horários não convencionais. A ineficácia no atendimento dessa necessidade básica pode resultar em diminuição da produtividade dos servidores, além de impactar negativamente o bem-estar e a recuperação dos usuários dos serviços de saúde e assistência social, comprometendo assim a qualidade geral dos serviços prestados pelo município.

1.2. Objetivos da Contratação

O principal objetivo desta contratação é assegurar o fornecimento regular e de alta qualidade de refeições nutritivas e balanceadas tanto para os servidores públicos que realizam atividades externas quanto para os usuários dos serviços públicos de saúde e assistência social. A implementação de um serviço de alimentação eficiente e confiável visa melhorar significativamente a qualidade do atendimento oferecido por esses servidores e a experiência dos usuários desses serviços, contribuindo assim para a eficácia operacional global.

Além de garantir a nutrição adequada, este objetivo inclui a promoção de práticas alimentares saudáveis que suportem o bem-estar físico e mental dos indivíduos atendidos. Espera-se que a



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



melhoria na qualidade das refeições disponibilizadas eleve os níveis de satisfação e motivação dos servidores, resultando em um desempenho mais eficiente e um ambiente de trabalho mais agradável. Para os usuários dos serviços de saúde e assistência social, refeições de qualidade podem oferecer melhor suporte à recuperação e ao tratamento, além de fortalecer a percepção de cuidado e atenção por parte do município.

1.3. Justificativa do Interesse Público:

Assegurar o acesso a refeições de qualidade para servidores em atividades externas e usuários dos serviços de saúde e assistência social não é apenas uma questão de bem-estar, é uma necessidade crucial que sustenta a continuidade e a eficiência dos serviços públicos oferecidos pelo município. O fornecimento adequado de alimentos contribui significativamente para a saúde e o vigor dos indivíduos envolvidos, permitindo que servidores mantenham a produtividade e que usuários dos serviços de saúde recebam o suporte necessário para a sua recuperação e bem-estar geral.

Além disso, melhorar as condições alimentares destes grupos é uma questão de equidade e justiça social. Garantir que todos, independentemente de onde estejam localizados ou em que condições trabalhem, tenham acesso a uma alimentação nutritiva, reflete o compromisso do município com os direitos humanos fundamentais. Isso também reforça a imagem da administração pública como um ente comprometido com a qualidade de vida de sua população e a melhoria contínua dos seus serviços.

Portanto, esta contratação vai além de uma simples provisão de serviço, ela toca no cerne do funcionamento eficaz da Administração e na sua capacidade de atender às necessidades básicas da comunidade, fortalecendo a confiança pública na gestão municipal.

1.4. Impacto Esperado

A implementação de uma solução eficaz para o fornecimento de refeições nutricionalmente adequadas é projetada para gerar uma série de impactos positivos tanto para os servidores quanto para os usuários dos serviços de saúde e assistência social. Antecipa-se que estas melhorias resultem em um aumento significativo na satisfação e no bem-estar geral destes grupos. Além disso, espera-se que a qualidade aprimorada e a regularidade das refeições reduzam as reclamações relacionadas à alimentação, refletindo diretamente em um ambiente de trabalho e de cuidado mais harmonioso e produtivo.

Especificamente, o projeto visa alcançar uma redução nas reclamações relacionadas à alimentação após a implementação do novo contrato de fornecimento de refeições. Paralelamente, espera-se um aumento na satisfação geral dos servidores e usuários com os serviços.

Adicionalmente, espera-se que a melhoria na qualidade das refeições oferecidas contribua para um melhor desempenho dos servidores em atividades externas. A adequação nutricional das refeições fornecidas será fundamental para manter os níveis de energia e saúde dos servidores, permitindo-lhes executar suas tarefas com maior eficácia e eficiência. Isso é especialmente crítico em atividades que exigem esforço físico considerável, como campanhas de vacinação em horários estendidos, mutirões de limpeza e manutenção de infraestrutura pública.

Ademais, a escolha de contratar fornecedores locais para o fornecimento de refeições em Caratinga, motivada pela natureza específica do objeto, temos uma série de benefícios



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



econômicos e sustentáveis, tendo em vista o apoio direto à agricultura e os pequenos negócios da região, não apenas criando e mantendo empregos, mas também fomentando práticas agrícolas mais sustentáveis.

Esses impactos serão monitorados através de indicadores chave, estabelecidos em colaboração com as partes interessadas, para garantir que os objetivos da contratação sejam alcançados e que as melhorias sejam sustentáveis ao longo do tempo.

1.5. Responsabilidade Social

O fornecimento de refeições no contexto deste contrato não será apenas uma questão de logística, mas também uma extensão das políticas de saúde pública e sustentabilidade ambiental do município. Ao planejar a inclusão de opções saudáveis no cardápio, este estudo visa promover um estilo de vida mais saudável entre servidores e usuários dos serviços públicos, alinhando-se diretamente com os objetivos mais amplos de saúde pública promovidos pela administração municipal.

Além disso, na escolha de fornecedores será dada preferência aos fornecedores locais e que preferencialmente se utilizem de produtos locais e que apoiem a economia local através do incentivo à agricultura e ao comércio regional, visando assim, fomentar o desenvolvimento econômico local e atender políticas de sustentabilidade ambiental, reduzindo o impacto ambiental das operações diárias do município.

Espera-se que, através dessas iniciativas, o projeto ajude a cultivar uma rede de fornecimento que seja econômica e ecologicamente responsável, estabelecendo um novo padrão para as contratações futuras dentro do município e servindo como um modelo para outras entidades governamentais que buscam integrar responsabilidade social e ambiental em suas operações.

1.6. Análise de contratações anteriores

As revisões de contratos anteriores para o fornecimento de refeições revelaram áreas críticas que necessitam de melhorias significativas para atender de maneira eficiente e eficaz às necessidades dos usuários e funcionários. Entre os principais pontos identificados, destaca-se a necessidade de uma adaptação mais refinada das refeições às exigências dietéticas e nutricionais específicas dos diferentes grupos servidos, incluindo considerações para restrições alimentares, preferências culturais e práticas religiosas.

Além disso, a pontualidade na entrega das refeições emergiu como um aspecto fundamental, especialmente para servidores envolvidos em operações externas e em horários não convencionais, bem como para usuários de serviços de saúde e assistência social, onde qualquer atraso pode comprometer a qualidade do serviço e o bem-estar dos indivíduos. A consistência na qualidade das refeições também foi destacada como um fator crítico, visto que variações podem afetar diretamente a satisfação e a saúde dos servidores e usuários.

Essas descobertas sublinham a importância de estabelecer critérios rigorosos para seleção e monitoramento dos fornecedores. Será essencial implementar um sistema robusto de gerenciamento de contrato que inclua verificações regulares e *feedback* contínuo dos usuários para garantir que os padrões de qualidade e pontualidade sejam mantidos. A adaptação das refeições para atender às necessidades específicas dos usuários não apenas melhorará a aceitação e a satisfação, mas também reforçará o compromisso do município em promover uma nutrição adequada e a saúde pública como um todo.



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



Portanto, este projeto buscará incorporar lições aprendidas das contratações anteriores para aprimorar tanto a especificação dos serviços quanto o processo de fiscalização e acompanhamento, assegurando que todos os envolvidos recebam refeições de alta qualidade de forma consistente e pontual.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

Para atender eficazmente às necessidades de fornecimento de refeições aos servidores em atividades externas e aos usuários dos serviços de saúde e assistência social, é imprescindível que os fornecedores selecionados possuam a capacidade de realizar entregas em múltiplas localidades, incluindo áreas fora da sede do município e dentro das unidades de saúde e assistência social.

Adicionalmente, é fundamental que estes fornecedores cumpram rigorosamente todos os padrões de saúde e segurança alimentar vigentes, garantindo assim a qualidade e a segurança das refeições fornecidas.

Além desses critérios, os fornecedores devem estar em conformidade com os requisitos legais especificados na Lei nº 14.133, de 2021, bem como o cumprimento das normas ambientais e sociais aplicáveis, e aderência aos princípios de transparência e eficiência.

Os detalhes específicos desses requisitos serão minuciosamente descritos no Termo de Referência, que servirá como documento norteador para a contratação. Este termo também estabelecerá critérios para a avaliação das propostas, assegurando que apenas fornecedores qualificados e capazes de atender às demandas complexas e diversificadas do município sejam considerados.

3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Baseado no número de servidores ativos externamente e na média diária de usuários dos serviços de saúde e assistência social, bem como em dados históricos, estima-se a quantidade de refeições especificadas a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Refeição servido no próprio estabelecimento, na sede do Município, com estabilidade para acoB8:C19moda no mínimo 120 pessoas.	KG	100
2	Refeição - Marmitex com peso final mínimo de 850 gr , entregue na sede do Município.	UND	15.000
3	Refeição - Marmitex com peso final mínimo de 850 gr , entregue no (Distrito de São João do Jacutinga).	UND	1000
4	Refeição - Marmitex com peso final mínimo de 850 gr , entregue no (Distrito de Cordeiro).	UND	1000
5	Refeição - Marmitex com peso final mínimo de 850 gr , entregue no (Distrito de Santa Luzia).	UND	500
6	Refeição - Marmitex com peso final mínimo de 850 gr , entregue no (Distrito de Sapucaia).	UND	600
7	Refeição - Marmitex com peso final mínimo de 850 gr , entregue no (Distrito de Dom Lara).	UND	400
8	Refeição - Marmitex com peso final mínimo de 850 gr ,	UND	100



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



	entregue no (Povoado Vale Verde).		
9	Refeição - Marmitex com peso final mínimo de 850 gr entregue no (Distrito de Santo Antônio)	UND	100
10	Refeição - Marmitex com peso final mínimo de 850 C gr , entregue no (Distrito de São Candido).	UND	400
11	Refeição - Marmitex com peso final mínimo de 850 gr entregue no (Povoado Porto Seguro	UND	200

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Ao considerar as necessidades específicas do fornecimento de refeições para os servidores em atividades externas e para os usuários dos serviços de saúde e assistência social, identificam-se duas modalidades principais de fornecimento: refeições servidas no estabelecimento do fornecedor (restaurante) e refeições condicionadas em embalagens térmicas (marmitex).

Historicamente, a modalidade marmitex tem sido a mais empregada pelo município, principalmente devido à natureza das atividades realizadas pelos servidores, que incluem trabalho braçal como manutenção de estradas, limpeza de logradouros, carpina e poda de vegetações. Essa opção permite a entrega de refeições em locais de trabalho diversos, oferecendo praticidade e mantendo a qualidade alimentar necessária.

De igual modo, em relação para os usuários dos serviços de saúde e assistência social, as refeições devem ser disponibilizadas nos respectivos setores, de modo que a única forma viável é naturalmente, através de vasilhames térmicos (marmitex).

No entanto, a opção de refeições servidas em estabelecimentos comerciais continua sendo relevante, especialmente para situações em que os servidores se encontram próximos a esses locais, proporcionando uma alternativa para refeições em um ambiente controlado e possivelmente mais confortável.

Neste sentido, ambas as formas são necessárias, e a decisão sobre as quantidades de cada tipo foi baseada em uma avaliação detalhada das necessidades específicas de cada grupo de usuários, conforme já indicado na Seção Três, com base em dados históricos de contratações anteriores realizadas pelo município.

Noutro ponto, para as entregas em distritos ou locais mais afastados, onde o custo de transporte pode tornar a contratação excessivamente onerosa, a subcontratação de restaurantes locais surge como uma solução viável. Nesses casos, o fornecedor principal deve formalizar o pedido e, após a aprovação do gestor do contrato, o fornecedor subcontratado deve aderir aos mesmos padrões de qualidade e condições contratuais estabelecidas no contrato principal. Além disso, o subcontratado deverá assinar um termo de responsabilidade solidária com o município, garantindo a aderência às normativas e padrões acordados.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação é de R\$ 1.435.932,50 (um milhão quatrocentos e trinta e cinco mil novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), e está fundamentada em pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Compras, consoante documentação anexada.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução estratégica para atender às necessidades de fornecimento de refeições identificadas



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



envolve a contratação de fornecedor qualificado, capaz de garantir a entrega regular de refeições balanceadas e nutritivas em uma variedade de locais. Esses locais incluem não apenas as sedes municipais, mas também distritos remotos e locais de atividades externas onde servidores e usuários dos serviços públicos de saúde e assistência social estão atuando.

Componentes chave da solução:

- **Seleção de Fornecedores:** Fornecedores serão escolhidos através de um processo de licitação, onde serão avaliados critérios como a qualidade dos alimentos, a capacidade de entrega em múltiplas localizações, a flexibilidade para atender demandas variadas de horário e a capacidade de fornecer opções de refeições que atendam às necessidades nutricionais específicas de diferentes grupos de usuários.
- **Personalização das Refeições:** A solução contemplará a personalização das refeições para atender às preferências alimentares específicas, restrições dietéticas e necessidades nutricionais dos servidores e usuários, promovendo assim a saúde e o bem-estar de todos os beneficiados.
- **Monitoramento e Avaliação Contínuos:** Haverá um mecanismo de monitoramento constante para avaliar a performance do fornecedor em termos de qualidade, pontualidade e satisfação do usuário. Esse acompanhamento será crucial para garantir que os padrões estabelecidos sejam mantidos e que as expectativas dos usuários e servidores sejam atendidas.
- **Sustentabilidade e Apoio Local:** A solução priorizará fornecedores locais e que utilizem preferencialmente produtos locais e adotem práticas sustentáveis, apoiando a economia local e reduzindo o impacto ambiental, alinhando-se assim às políticas de sustentabilidade do município.

Este enfoque integrado garante não apenas a adequação nutricional das refeições, mas também a adaptabilidade do serviço para responder às necessidades dinâmicas e diversificadas do município, ao mesmo tempo em que promove a responsabilidade social e ambiental.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em regra, a contratação deverá ser parcelada quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme alínea “b” do art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

Neste sentido também a Súmula 247 do TCU dispõe que é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Desta forma, o parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



com relação a itens ou unidades autônomas.

Entretanto, nesta demanda específica de fornecimento de refeições para servidores e usuários dos serviços de saúde e assistência social do município, optou-se por não parcelar a contratação. A decisão por uma contratação integral, ao invés de múltiplas parcelas com diferentes fornecedores, é fundamentada em vários aspectos estratégicos e operacionais que visam maximizar a eficiência, a economia e a qualidade do serviço oferecido. Abaixo, apresentamos as razões detalhadas para tal escolha:

- **Economia de Escala:** A contratação integral permite aproveitar economias de escala, reduzindo o custo unitário das refeições através de compras em grande volume. Isso é especialmente vantajoso dado o número significativo de refeições necessárias diariamente em múltiplos locais, incluindo regiões remotas e instalações de saúde e assistência social. Ao consolidar o pedido, podemos negociar melhores termos e preços com os fornecedores, alcançando uma redução substancial nos custos gerais.
- **Simplificação Administrativa:** Gerenciar um único contrato com um fornecedor reduz a complexidade administrativa significativamente. A coordenação com múltiplos fornecedores para diferentes lotes ou regiões poderia levar a um aumento na carga de trabalho administrativa, maior risco de inconsistências na qualidade e dificuldades na comunicação. Um único contrato simplifica o processo de supervisão e gestão, facilitando o controle de qualidade, o acompanhamento do desempenho e a resolução de problemas, resultando em economia de tempo e recursos administrativos.
- **Integração de Serviços:** A integração dos serviços de fornecimento de refeições sob um único contrato facilita a coordenação e a consistência em todo o serviço. Isso é crucial para garantir que todas as refeições, independentemente do local de entrega, atendam aos mesmos padrões de qualidade e nutrição. Além disso, essa integração assegura que as especificações dietéticas e preferências alimentares sejam uniformemente respeitadas e implementadas, o que é fundamental para o sucesso do programa de alimentação.
- **Segurança de Fornecimento:** Dada a importância crítica do fornecimento contínuo e confiável de refeições para a saúde e bem-estar dos servidores e usuários, trabalhar com um fornecedor capaz de gerenciar grandes volumes assegura uma maior segurança no fornecimento. Isso minimiza os riscos associados à dependência de múltiplos fornecedores, como possíveis falhas ou atrasos na entrega, que poderiam impactar negativamente a operacionalidade dos serviços municipais e a satisfação dos usuários.

A combinação desses fatores demonstra que uma contratação integral não só é justificável como também preferível neste contexto específico. A escolha por esta abordagem alinha-se com os objetivos de maximizar a eficiência operacional, minimizar custos e garantir uma alta consistência e qualidade no fornecimento de refeições essenciais para o município.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Este estudo técnico para o fornecimento de refeições envolve uma abordagem estratégica para otimizar o uso dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, buscando alcançar a máxima economicidade enquanto se atendem as necessidades nutricionais de servidores e



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



usuários dos serviços de saúde e assistência social. A seguir, detalhamos os resultados pretendidos:

- Redução de Custos Através de Economias de Escala: A centralização das compras com fornecedores locais permite negociar preços mais baixos por volumes maiores, resultando em uma diminuição significativa do custo unitário das refeições.
- Eficiência Logística: A escolha por fornecedores locais reduz os custos e complexidades logísticas associados ao transporte de alimentos, minimizando a distância de entrega e os consequentes custos de combustível e manutenção de veículos, além de diminuir o risco de atrasos nas entregas.
- Capacitação e Satisfação dos Funcionários: Programas de treinamento serão oferecidos aos funcionários envolvidos na gestão e supervisão do contrato, assegurando que eles estejam bem preparados para lidar com as especificidades do serviço de fornecimento de refeições. Melhores condições de trabalho e a garantia de refeições nutritivas elevam a satisfação e a produtividade dos servidores.
- Aumento da Eficiência Operacional: Com refeições de qualidade assegurada e entregas pontualmente, os servidores podem manter um nível de energia adequado ao longo do dia, o que é essencial para o desempenho em atividades que demandam alta carga física ou longas horas de trabalho, como em campanhas de vacinação ou mutirões de limpeza.
- Utilização Sustentável de Insumos: A utilização de produtos locais e práticas de sustentabilidade no preparo das refeições não apenas apoia a economia local, mas também contribui para o uso responsável dos recursos naturais, alinhando-se às políticas de sustentabilidade do município.
- Redução de Desperdício: Estratégias de compra e preparo de alimentos serão implementadas para minimizar o desperdício. Isso inclui o ajuste de porções baseado no *feedback* constante dos usuários e a adaptação do menu para aproveitar os produtos sazonais disponíveis localmente, o que também contribui para a redução dos custos.
- Monitoramento e Controle Orçamentário: Controles rigorosos e uma gestão financeira detalhada permitirão que o município mantenha o projeto dentro do orçamento estipulado, evitando gastos excessivos e permitindo a realocação de fundos para outras áreas necessárias dentro do serviço público.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL;



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

*Lei Federal nº 14.133/2021
Decreto Municipal nº 017/2024*

Este Termo de Referência é elaborado contendo os elementos descritivos contidos no art. 6º, XXIII da Lei n.º 14.133/2021, como segue abaixo:

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

- 1.1.** Contratação de empresa para o fornecimento de refeições e marmitex, para atender as necessidades dos órgãos integrantes da Administração Pública Municipal, conforme quantitativos constantes deste Termo de Referência.
- 1.2.** A justificativa da contratação consta no Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3.** Pela natureza dos itens licitados, os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.4.** Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses, a contar a assinatura do respectivo instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos e limites da Lei.
- 1.5.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 17 do Decreto Municipal nº 017/2024.
- 1.6.** O objeto a ser contratado não foi parcelado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM A DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 2.1.** A contratação de empresa para a execução do objeto acima especificado faz-se necessária em vista da necessidade de fornecer refeições nutricionalmente adequadas e de alta qualidade aos servidores públicos e aos usuários dos serviços de saúde e assistência social. Este serviço é essencial para garantir o bem-estar, a saúde e a produtividade dos indivíduos atendidos, além de ser fundamental para o suporte das operações diárias e de emergência realizadas por esses profissionais e usuários, conforme melhor especificado no Estudo Técnico Preliminar.
- 2.2.** Assim, sugere-se a formalização de processo de licitação para a execução do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor preço, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade.
- 2.3.** Em face ao objeto, o processo deve ser:
- a)** Pregão (na forma eletrônica);
 - b)** Adoção do Sistema de Registro de Preços.
 - c)** O julgamento será pelo menor preço GLOBAL.



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



2.4. Diante das diversas opções de atendimento ao mercado, entendemos que a apontada no objeto é a que melhor atende a solução da Administração por ser mais econômica e eficaz no presente caso, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Refeição servido no próprio estabelecimento, na sede do Município, com estabilidade para acoB8:C19moda no mínimo 120 pessoas.	KG	100	R\$ 39,17	R\$ 3.917,00
2	Refeição - Marmitex com peso final mínimo de 850 gr , entregue na sede do Município.	UND	15.000	R\$ 28,23	R\$ 423.450,00
3	Refeição - Marmitex com peso final mínimo de 850 gr , entregue no (Distrito de São João do Jacutinga).	UND	1000	R\$ 26,84	R\$ 26.840,00
4	Refeição - Marmitex com peso final mínimo de 850 gr , entregue no (Distrito de Cordeiro).	UND	1000	R\$ 26,84	R\$ 26.840,00
5	Refeição - Marmitex com peso final mínimo de 850 gr , entregue no (Distrito de Santa Luzia).	UND	500	R\$ 26,69	R\$ 13.345,00
6	Refeição - Marmitex com peso final mínimo de 850 gr , entregue no (Distrito de Sapucaia).	UND	600	R\$ 26,84	R\$ 16.104,00
7	Refeição - Marmitex com peso final mínimo de 850 gr , entregue no (Distrito de Dom Lara).	UND	400	R\$ 26,69	R\$ 10.676,00
8	Refeição - Marmitex com peso final mínimo de 850 gr , entregue no (Povoado Vale Verde).	UND	100	R\$ 27,39	R\$ 2.739,00
9	Refeição - Marmitex com peso	UND	100	R\$ 26,69	R\$ 2.669,00



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



	final mínimo de 850 gr entregue no (Distrito de Santo Antônio)				
10	Refeição - Marmitex com peso final mínimo de 850 C gr , entregue no (Distrito de São Candido).	UND	400	R\$ 26,69	R\$ 10.676,00
11	Refeição - Marmitex com peso final mínimo de 850 gr entregue no (Povoado Porto Seguro	UND	200	R\$ 28,60	R\$ 5.720,00
VALOR GLOBAL:					R\$ 542.976,00

3.1. Os valores referenciais da contratação (quadro acima) foram obtidos por meio de consulta diversificada do mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. REGRAS GERAIS

a) Para a elaboração do cardápio diário deverá ser observada a padronização dietética elaborada pela CONTRATANTE, com os respectivos consumos per capita e frequência de utilização, constantes neste termo, atendendo às necessidades energéticas diárias requeridas de acordo com a idade e atividade do indivíduo, segundo “Recommended Dietary Allowances” (R. D. A.) revisão 1989.

b) A técnica dietética de preparo ficará a critério da CONTRATADA, observado o cardápio, fichas de preparação e ingredientes (*per captas*, descrição do produto e marca) previamente elaborados pela CONTRATADA e aprovados pela CONTRATANTE;

c) Deverão ser respeitados os critérios recomendados para prevenção de doenças crônicas, como a não utilização de gordura animal ou de hidrogenada no preparo de alimentos e **NÃO REUTILIZAÇÃO DE ÓLEO**;

d) Evitando produtos ricos em gordura trans e utilizando, quando necessário, produto livre de glúten.

e) Não poderão ser utilizados temperos e caldos industrializados. Deverão ser usados temperos caseiros (alho, sal, cebola, salsa, cebolinha, manjerico e outras ervas) que não sejam picantes ou irritativas da mucosa do trato gastrointestinal (não usar pimenta, louro, noz moscada, mostarda ou alimentos que os contenham).

f) Os molhos para macarrão e carnes deverão ser naturais e preparados no local (não usar molhos industrializados).

g) Ervas frescas e desidratadas serão permitidas;

h) Para o atendimento das necessidades nutricionais diárias recomendadas, deverão ser organizados cardápios variados com base na relação de gêneros e produtos alimentícios padronizados pela CONTRATADA com aprovação prévia da CONTRATANTE.

i) Os cardápios, fichas de preparação e composição (descrição dos ingredientes e marca dos produtos) deverão ser apresentados completos ao CONTRATANTE, com antecedência de 40 (quarenta) dias em relação ao 1º dia de utilização. Ou antes, se previamente combinado com a CONTRATANTE, para a devida aprovação, que deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

j) Os cardápios elaborados deverão obedecer aos critérios de sazonalidades, e planejados conforme as condições físicas e patologias do indivíduo, atendendo às leis fundamentais de



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



alimentação (quantidade, qualidade, harmonia e adequação).

k) A elaboração de cardápios normais ou especiais (dietas) obedecerá a normas estabelecidas pela Unidade de Nutrição e Dietética da CONTRATANTE.

l) Os cardápios deverão apresentar preparações variadas, equilibradas e de boa aparência e sabor, nutritivos proporcionando um aporte calórico necessário e uma boa aceitação por parte dos comensais.

m) Deve-se ressaltar a importância da garantia da apresentação visual final de todas as preparações servidas, como forma de estímulo à ingestão de uma alimentação adequada, visando à recuperação e ou manutenção do estado nutricional dos pacientes.

n) Deverá ser fornecido, diariamente, o cardápio completo para fixação em local visível ao atendimento nas dependências da CONTRATANTE.

o) Os cardápios aprovados somente poderão ser alterados pela CONTRATADA se aprovado pela CONTRATANTE após análise das motivações formais, encaminhadas com o prazo de antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, salvo se for relativo a itens de hortifrutigranjeiros, sendo obrigatório prestar as devidas justificativas à CONTRATANTE.

p) A CONTRATADA deverá elaborar cardápios unificados, procurando utilizar mesmos alimentos para preparações diferentes de acordo com a variação da consistência das dietas padronizadas.

q) A CONTRATANTE realizará avaliação dos cardápios e da qualidade da refeição. Será avaliado junto aos pacientes e demais comensais a aceitação das preparações servidas, quanto à composição dos cardápios, apresentação e temperatura.

3.3. PRODUTOS ALIMENTÍCIOS A SEREM UTILIZADOS

3.3.1. Os produtos alimentícios empregados na elaboração das refeições deverão ser de primeira qualidade, conforme segue abaixo:

a) Utilização de carnes e derivados adquiridos de estabelecimentos fiscalizados pela VISA, SIF, IMA ou selo do órgão fiscalizador municipal, conforme a padronização e per capita da preparação pronta especificada pela contratante. Podendo a nutricionista da Unidade, solicitar nota fiscal das carnes, bem como a conferência da pesagem per capita junto ao funcionário da empresa contratada, quando se fizer necessário.

b) Arroz tipo 1, longo, fino, polido.

c) Feijão novo (carioquinha ou roxo ou preto) tipo 1, com umidade até 15%. Margarina cremosa, Com teor reduzido de gorduras trans.

d) Óleo Refinado – soja, milho, girassol, canola. Sal - Refinado, iodado.

e) Massas com ovos de primeira qualidade.

f) Maionese industrializada. Folhosos de primeira qualidade.

g) Legumes, raízes, tubérculos de primeira qualidade

3.4. PER CAPTA E FREQUÊNCIAS

CARNES/ TIPO	Per capita	Frequência	SUGESTÃO DE PREPARAÇÕES
Patinho	120 g	4	Bife, Iscas, Milanese, Strogonoff
Lagarto	130 g	3	Assado, recheado
Chã de dentro	120 g	3	Bife, a milanese, Isca, Strognoff, <i>rolet</i> , Parmagiana, Pizzaiolo
Pá	150g	2	Cubo e bife de palma
Pá	130g	2	Almôndega, carne moída

**PODER EXECUTIVO**

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



Lingüiça Paio	20 g	2	Feijoada
Bacon	05 g		
Pernil	60 g		
Rabinho	30 g		
Lingüiça toscana	20 g		
Costelinha	65 g		
Costelinha	200g	2	Assada/frita
Pernil Suíno	130g	2	Bife, cubos ou assado.
Bisteca	200g	2	Assada, frita
Lingüiça pura	140g	2	Assada, frita, churrasco.
Contra coxa/ coxa sem pele/ sem osso	150 g	3	Ao molho, frita, assada, empanada, à milanesa.
Peito de frango sem pele	150 g	3	Grelhado, à milanesa, strognoff, isca, espetinho, fricassê.
Omelete	150g	2	Com queijo, com presunto, com espinafre, com tomate.
Fígado bovino	130g	2	Bifes, iscas

OBS: O peso per capita das carnes cozidas ou prontas para consumo não considera os molhos ou outros ingredientes.

No caso de feijoada servir feijão sem carnes. No caso de galinhada ou arroz com outros componentes servir arroz branco.

ARROZ			
CLASSE	Per Capita	Frequência	PREPARAÇÕES
Arroz simples	210 g	27	Preparado
Arroz composto	230 g	4	Risoto, à grega, c/ brócolis, carreteiro, c/ passas, de forno, ao alho, chinês, mineiro.

FEIJÃO			
CLASSE	Per Capita	Frequência	PREPARAÇÕES
Feijão simples	150 g	23	Em grãos
Feijão preto	180 g	3	Feijoada, feijão preto c/ lingüiça e paio
Tropeiro	250 g	2	Feijão inteiro s/ caldo, farinha, bacon, ovos, lingüiça, cebola, couve
Tutu	200 g	2	Feijão batido, farinha, bacon, ovos e lingüiça

GUARNIÇÃO			
TIPO	Per Capita	Frequência	PREPARAÇÕES
Lasanha	220 g	3	De frango, carne, presunto e mussarela c/ molho branco e



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



			vermelho.
Nhoque			Preparado com molho vermelho e queijo parmesão
Espaguete, talharim, Penne,	150 g	5	Ao molho bolonhesa ou sugo com queijo parmesão, alho e óleo, à napolitana, à
Parafuso			Carbonara, Macarronese
Farofa	100 g	4	Rica, frutas, couve, ovo, a Brasileira.

GUARNIÇÃO			
TIPO	Per Capita	Frequência	PREPARAÇÕES
Cremes	130 g	4	Milho, espinafre, canjiquinha composta, suflê, angu, polenta ao sugo o bolonhesa
Salpicão	130 g	2	Maionese, salpicão, salada tropical.
Vegetal C	120g	5	Ensopados, refogados e fritos.
Tortas	130g	2	Espinafre, legumes, carne.
Vegetal A e b	120g	7	Refogados, recheados e elaborados.

SALADAS			
TIPO	PER CAPITA	Frequência	PREPARAÇÕES
Mista	120g	31	In natura e/ou preparada.
Folhosos	40 g	31	In natura (couve/ alface/ almeirão / acelga repolho branco/ repolho roxo/ rúcula/ agrião/ espinafre/ chicória/ mostarda)
Legumes/ verduras	80g	31	In natura e/ou preparada(couve, brócolis)

Nota: Deve-se atentar para o conteúdo da dieta conforme sua consistência.

A contratante fará a conferência dos per captas para cumprimento estabelecido na padronização, assim como obedecer à frequência de alimentos para montagem do cardápio, sob pena de sofrer advertência e penalidades.

3.5. PADRONIZAÇÃO DAS DIETAS

3.5.1. As dietas deverão seguir o padrão definido pela CONTRATANTE.

3.6. ESPECIFICAÇÕES GERAIS PARA OS TIPOS DE REFEIÇÕES



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



3.6.1. As refeições serão preparadas e servidas, observando os cardápios previamente aprovados pela CONTRATANTE.

3.7. UTENSÍLIOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS

3.7.1. As refeições do tipo marmitex, deverão ser servidas em recipiente descartável biodegradável, de boa qualidade.

3.7.2. Deverão acompanhar um conjunto de garfo e faca ou colher de mesa, de plástico atóxico, branco leitoso, resistente descartável, embalado em saco plástico, acompanhado de guardanapo.

3.8. PRÉ-PREPARO E PREPARO DOS ALIMENTOS

A CONTRATADA deve obedecer aos seguintes procedimentos e critérios técnicos em relação ao pré-preparo e preparo dos alimentos:

- a)** Garantir que todos os manipuladores higienizem as mãos (rotina interna para lavagem das mãos definida juntamente com a CONTRATANTE) antes de manusear qualquer alimento, durante os diferentes estágios do processamento e a cada mudança de tarefa de manipulação;
- b)** Atentar para que não ocorra a contaminação cruzada entre os vários gêneros de alimentos durante a manipulação, no pré-preparo e preparo final;
- c)** Proteger os alimentos em preparação ou prontos, garantindo que estejam sempre cobertos com tampas, filmes plásticos ou papéis impermeáveis, os quais não devem ser reutilizados;
- d)** Manter os alimentos em preparação ou preparados sob temperaturas de segurança, ou seja, inferior a 10°C ou superior a 65°C (*pass through* e balcão térmico – frio e quente);
- e)** Planejar o processo de cocção para que mantenha, tanto quanto possível, todas as qualidades nutritivas dos alimentos;
- f)** Garantir que os alimentos no processo de cocção cheguem a atingir 74°C no seu centro geométrico ou combinações conhecidas de tempo e temperatura que confirmem a mesma segurança;
- g)** Elevar a temperatura de molhos quentes a serem adicionadas em alguma preparação, garantindo que ambos (molhos e alimentos) atinjam 74°C no seu interior;
- h)** Atentar para que os óleos e gorduras utilizados nas frituras não sejam aquecidos a mais de 180°C. Fica proibido o reaproveitamento de óleos e gorduras.
- i)** Para o pré-preparo das carnes em geral, a limpeza das peças deverão ser perfeitas, com remoção total das nervuras, e nas preparações a base de carne moída, a mesma deverá ser moída no próprio SND, devendo a mesma providenciar equipamento necessário;
- j)** Realizar o pré-preparo de carnes em pequenos lotes, ou seja, retirar da refrigeração apenas a quantidade suficiente de matéria prima a ser preparada por 30 minutos sob temperatura ambiente. Retorná-la à refrigeração (até 4°C), devidamente etiquetada, assim que estiver pronta. Retirar nova partida e prosseguir sucessivamente;
- k)** Grelhar, fritar ou cozinhar as carnes ou outros produtos perecíveis em lotes adequados, isto é, retirar da refrigeração, apenas a quantidade suficiente para trabalhar por 30 minutos por lote. Atentar para as temperaturas de segurança nas etapas de espera: carne crua = abaixo de 4°C e carne pronta = acima de 65°C;
- l)** Evitar preparações com demasiada manipulação das carnes, especialmente nos casos de frangos e pescados;
- m)** Utilizar somente maionese industrializada, NÃO utilizar ovos crus para as preparações (maionese caseira, *mousses*, etc.);



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- n)** O aproveitamento de **sobras** de preparações tanto de uma refeição para outra, quanto de um dia para outro, **É TERMINANTEMENTE PROIBIDO**, sob o risco de a contratada sofrer advertência e penalidades. Sendo que, todas as sobras deverão ser descartadas e saírem das Unidades em sacos de lixo identificados.
- o)** Objetivando minimizar impactos negativos ocasionados pela deposição de resíduo de óleo comestível diretamente na rede de esgotos, a Contratada deverá comprovar o efetivo o reaproveitamento do óleo. Fica **PROIBIDO** o reaproveitamento de **óleos e gorduras**.
- p)** A CONTRATADA deverá realizar o registro das temperaturas de cocção em planilhas próprias, colocando-as à disposição do CONTRATANTE, sempre que solicitado.

3.9. HIGIENIZAÇÃO DOS ALIMENTOS REGRAS BÁSICAS:

- a)** Higienizar e desinfetar corretamente as superfícies, equipamentos e utensílios (conforme manual de boas práticas elaborado pela CONTRATADA e previamente aprovado pela CONTRATANTE);
- b)** Os alimentos prontos devem ser manipulados somente com garfos, travessas, pinças ou com as mãos protegidas com luvas descartáveis;
- c)** Evitar o contato entre os alimentos crus e os cozidos, em todas as fases de armazenamento, preparo cozimento e no momento de servir;
- d)** As portas das geladeiras e das câmaras frias devem ser mantidas bem fechadas;
- e)** Reaquecer adequadamente os alimentos cozidos, segundo os critérios tempo e temperatura (74°C por 05 minutos);
- f)** Utilizar água potável nas preparações ou água quente;
- g)** Os funcionários não devem falar tossir ou espirrar sobre os alimentos e utensílios;
- h)** Para a degustação do alimento, devem ser usados talheres e pratinho, que não devem voltar a tocar os alimentos;
- i)** Os alimentos que sobrarem nas latas devem ser transferidos para recipientes de plástico branco atóxico ou de inox e cobertos com tampas, ou filme plástico; identificados através de etiquetas. O prazo de validade dos enlatados, após abertos, é de 24 horas, desde que armazenados a no máximo 06°C.

3.10. HORTIFRUTIGRANJEIROS

- a)** Todos os vegetais folhosos deverão ser desfolhados e lavados em água corrente folha a folha e os legumes e frutas um a um, retirando as partes estragadas e danificadas, e colocados em imersão de água clorada a 200 ppm, no mínimo por 15 minutos;
- b)** Corte, montagem e decoração deverão proceder com o uso de luvas descartáveis;
- c)** Espera para distribuição em câmaras ou geladeiras a, no máximo, 10° C;
- d)** Os ovos deverão ser lavados em água corrente instantes antes da sua utilização.

3.11. CEREAIS E LEGUMINOSAS

- a) Escolher os grãos a seco (arroz, feijão, lentilha, soja e outros);**
- b) Lavar em água corrente, enxaguando no mínimo 03 (três) vezes antes de levar para cocção. Não utilizar sabão.**

3.12 ACONDICIONAMENTO PARA TRANSPORTE



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



3.12.1. Todas as embalagens descartáveis para refeição deverão ser suficientemente fortes de forma a proteger seu conteúdo de abalos no transporte, preservando assim a aparência e montagem original da alimentação.

3.12.2. As refeições devem ser acondicionadas e transportadas, seguindo as normas vigentes pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), mantendo as temperaturas exigidas pela mesma para cada tipo de refeição, assim, como o tempo de armazenamento do alimento pronto desde o preparo até a distribuição das mesmas.

3.13. TRANSPORTES DAS REFEIÇÕES PARA PACIENTES

3.13.1. Os alimentos devem ser mantidos sob rigoroso controle de tempo de transporte e temperatura, de acordo com legislação vigente, a fim de não ocorrer multiplicação microbiana e de forma a garantir a qualidade, condição organoléptica e evitar deterioração dos alimentos frios ou quentes.

3.13.2. Para o transporte dos alimentos quentes devem-se observar os seguintes critérios de tempo e temperatura: manter as preparações a 65° C ou mais por no máximo 12 horas; ou manter as preparações a 60 °C por no máximo 6 horas, ou abaixo de 60° C por no máximo 3 horas.

3.13.3. Para o transporte de alimentos refrigerados devem ser observados os seguintes critérios de tempo e temperatura: manter as preparações em temperaturas inferiores a 10°C por no máximo 4 horas ou quando a temperatura estiver entre 10 e 21 °C, esses alimentos só podem ser consumidos em até 2 horas.

3.13.4. É de responsabilidade da CONTRATADA o transporte dos gêneros e refeições prontas para atender os pacientes e usuários autorizados, utilizando os utensílios e materiais necessários para tal tarefa.

3.14. ENTREGA DAS REFEIÇÕES

3.14.1. A temperatura dos alimentos entregue deverá observar os parâmetros estabelecidos conforme legislação vigente.

3.14.2. A CONTRATADA deverá manter um Responsável Técnico nas dependências da CONTRATANTE para o recebimento e conferência das refeições entregues.

3.15. HIGIENIZAÇÃO

3.15.1. Higiene Pessoal

Nas atividades diárias, o funcionário da CONTRATADA deverá:

- a)** Usar uniformes limpos (calça comprida, sapato fechado, touca e avental);
- b)** Utilizar rede de cabelo e touca, de maneira que os cabelos permaneçam totalmente cobertos;
- c)** Limpar, cobrir e proteger qualquer ferimento;
- d)** Manter a higiene adequada das mãos;
- e)** Usar máscara descartável quando for manipular alimentos prontos ou cozidos e trocá-las no máximo, a cada 30 (trinta minutos)

3.15.2. Higienização das instalações:



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- a)** A CONTRATADA deverá apresentar cronograma e protocolo de controle de higienização das áreas que usará e equipamentos, quando responsável pela administração destes.
- b)** Os produtos utilizados na higienização deverão ser de boa qualidade e adequados à higienização das diversas áreas e das superfícies, não deixando resíduos ou cheiros, podendo ser vetado pelo CONTRATANTE.
- c)** Normas de higiene de equipamentos e utensílios que a CONTRATADA deve observar em sua unidade de Produção;
- d)** Todos os equipamentos, utensílios ou materiais deverão ser higienizados diariamente, após o uso e semanalmente com detergente neutro, desengrassante e o enxágue final deverá ser feito com hipoclorito de sódio a 200 ppm de cloro ativo.
- e)** Os equipamentos e utensílios, carrinhos de transporte e de distribuição deverão ser polidos diariamente.
- f)** As painéis, placas de alumínio, tampas e bandejas, sempre que estiverem amassadas, deverão ser substituídas a fim de evitar incrustações de gordura e sujeira.
- g)** Os utensílios, equipamentos e o local de preparação dos alimentos deverão estar rigorosamente higienizados antes e após a sua utilização. Deverá ser utilizado detergente neutro, e após enxágue pulverizar e friccionar com uma solução de hipoclorito de sódio a 200 ppm de cloro ou álcool a 70°.
- h)** Após o processo de higienização, os utensílios e equipamentos devem permanecer cobertos com filme ou saco plástico transparente em toda a sua extensão ou superfície.
- i)** Remover o lixo em sacos plásticos duplos e resistentes, sempre que necessário.

3.15.3. O controle integrado de pragas deverá ser realizado pelo CONTRATADO de acordo com seu cronograma.

3.15.4. A CONTRATADA deverá observar o que dispõe a Resolução RDC 12/2001 quanto ao controle microbiológico de alimentos.

3.16. SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA

3.16.1. Manter planejamento de esquemas alternativos de trabalho ou planos de contingência para situações emergenciais, tais como: falta de água, energia elétrica/gás, vapor em sua unidade de trabalho, quebra de equipamentos e carros de transporte, falta de funcionários, greves, dedetização e outros, assegurando a continuidade e qualidade dos serviços estabelecidos no Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para as entregas em distritos ou locais mais afastados, onde o custo de transporte pode tornar a contratação excessivamente onerosa, poderá especificamente nesta situação, o objeto do contrato ser subcontratado. Nesses casos, o fornecedor principal deve formalizar o pedido e, após a aprovação do gestor do contrato, o fornecedor subcontratado deverá aderir aos mesmos padrões de qualidade e condições contratuais estabelecidas no contrato principal. Além disso, o subcontratado deverá assinar termo de responsabilidade solidária com o município, garantindo a aderência às normativas e padrões acordados.



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista a baixa complexidade e pequena vultuosidade da presente;

4.3. FORMA DE PAGAMENTO

4.3.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.4. PRAZO DE PAGAMENTO

4.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura com o respectivo cumprimento/entrega do objeto.

4.4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.4.3. No caso de atraso pelo Município, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

4.5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.

4.5.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

4.5.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** o prazo de validade;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
- d)** o período respectivo de execução do contrato;
- e)** o valor a pagar; e
- f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

4.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.8. O Município procederá de ofício as eventuais retenções tributárias exigíveis pela legislação pertinente.

5. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor;

5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- 5.3.** Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 5.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do pacto e o cumprimento das obrigações pelo fornecedor;
- 5.5.** Efetuar o pagamento ao fornecedor do valor correspondente ao objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;
- 5.6.** Aplicar ao fornecedor as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou instrumento equivalente;

6. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 6.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 6.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.3.** Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Município, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação;
- 6.8.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.9.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 6.10.** Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do pacto.
 - 6.10.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- 6.11.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 6.12.** Não contratar, durante a vigência do pacto, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.13.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente na execução do pacto.
- 6.14.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 6.15.** Paralisar, por determinação do Município, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.16.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 6.17.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.18.** Submeter previamente, por escrito, ao Município, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 6.19.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.20.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 6.21.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 6.22.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do pacto;
- 6.23.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.24.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- 7.1.** A entrega das refeições tipo marmitex deve ser realizada no prazo máximo de duas horas após o recebimento da Ordem de Fornecimento (ou documento equivalente). Para as refeições servidas diretamente no estabelecimento do fornecedor, é necessário que haja disponibilidade contínua durante os dias úteis, especificamente entre 11:00 e 14:00 horas.
- 7.2.** Caso haja indisponibilidade do fornecimento, a empresa deverá comunicar imediatamente as razões respectivas.
- 7.3.** Os produtos deverão ser entregues conforme cronograma a ser disponibilizado em conjunto com a Ordem de Fornecimento (ou documento equivalente).
- 7.4.** Os produtos e as instalações da Contratada deverão ser continuamente submetidos ao acompanhamento e fiscalização do fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.5.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser imediatamente substituídos, às custas do Contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.6.** Atendido os requisitos deste Termo de Referência, os produtos serão considerados recebidos definitivamente.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1.** O pacto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 8.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do pacto, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);
- 8.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 8.3.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 8.3.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 8.4.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 8.5.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 8.6.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DE SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na forma eletrônica, conforme mencionado no item 2 deste Termo.

9.2. Consoante as disposições contidas no Estudo Técnico Preliminar e dada a necessidade de garantir que as refeições sejam entregues de forma eficiente, dentro dos padrões de qualidade e segurança alimentar requeridos, e considerando os benefícios mútuos gerados pela sustentação da economia local e pela redução de impactos ambientais, esta contratação será **exclusiva para fornecedores sediados nos limites urbanos do Município de Caratinga**.

9.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, e **será descrita no Edital de Licitação**.

9.4. O contratado deverá apresentar prova de que está adimplente com as normas sanitárias vigentes, mediante apresentação de **alvará sanitário**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação, correrão à conta de recursos específicos indicados em DFD.

11. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. Os preços serão reajustados anualmente de acordo com o índice IPCA, conforme dispõe o art. 136, I, da Lei nº 14.133 de 2021.

11.8. O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto Municipal nº 017/2024.

11.9. Cabe a Contratada apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.

11.10. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do serviço, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

11.11. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

11.12. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

11.13. Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pela Contratante, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

11.14. Fica facultado ao Município de Caratinga realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo fornecedor registrado.

11.14.1. Caso o valor apurado pela pesquisa de mercado resultar em valores inferiores ao requerido, a Administrará irá propor o novo valor ao fornecedor.

11.15. - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Caratinga, porém contemplará o objeto prestado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Caratinga.

11.16. Enquanto a solicitação de revisão de preços estiver sendo analisada, o fornecedor registrado não poderá suspender os serviços ou o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- 12.1.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 12.1.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, caso exigível pela Administração;
 - 12.1.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.1.2.4.** deixar de apresentar amostra, quando exigível pela Administração;
 - 12.1.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.1.5.** fraudar o certame
- 12.1.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 12.1.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 12.1.1.9.** deixar de entregar/atender os itens da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) no prazo pactuado;
- 12.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1.** advertência;
 - 12.2.2.** multa;
 - 12.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.4.3. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.4. Para a infração prevista no item 12.1.9 a multa será de 0,5% por dia calculada sobre o valor dos itens constantes da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) que estão em atraso de entrega pelo particular, limitada a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando for o caso.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DO FORO

13.1. É eleito o Foro da Comarca de Caratinga, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste objeto e que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 284/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO Aquisição de refeições para servidores públicos no exercício de atividades em locais distantes da sede do município e usuários de serviços essenciais.

DADOS DA PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONE:
E-MAIL:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
NOME:	
CPF:	IDENTIDADE:
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE:	E-MAIL:

Indicamos os endereços eletrônicos acima informados, para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento/serviço, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	...	...	...		
...	...	...	..		
VALOR TOTAL					

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____).

Prazo de validade: 90 (noventa) dias, contados da abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços objeto da presente licitação, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação e que os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no edital e seus anexos.



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



DADOS BANCÁRIOS: indicar Banco/Agência/Conta corrente Prazo de entrega: conforme edital

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 284/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP
(Lei Federal nº 14.133/2021)

OBJETO: Aquisição de refeições para servidores públicos no exercício de atividades em locais distantes da sede do município e usuários de serviços essenciais.

DECLARAÇÃO

A empresa (nome completo) _____, com sede na Rua _____ (endereço completo) inscrita no CNPJ sob nº. _____, neste ato representada por _____ (diretor/sócio/representante constituído com qualificação completa, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), declara sob as penas da Lei:

- a) que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 15/12/2006, ter receita bruta equivalente a uma (micro empresa ou empresa de pequeno porte);
- b) que não ha nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 15/12/2006.
- c) que no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

NOME
Representante Legal da Licitante



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 284/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DIVERSAS
(Lei Federal nº 14.133/2021)

OBJETO: Aquisição de refeições para servidores públicos no exercício de atividades em locais distantes da sede do município e usuários de serviços essenciais.

DECLARAÇÕES

A empresa (nome completo) _____, com sede na Rua ____
_____ (endereço
completo) inscrita no CNPJ sob nº. _____, neste ato representada por
_____ (diretor/sócio/representante constituído com
qualificação completa, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), declara sob as
penas da Lei:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Que não possui em seu quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em observância ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal c/c art. 68, inciso VI da Lei nº 14.1333, de 2021;
- c) Que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 c/c art. 63, inciso IV da Lei nº 14.1333, de 2021;
- d) Que atende aos requisitos de habilitação, e que atesta e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- e) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- g) Que não foi declarada inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas;
- h) Que não enquadra em nenhuma das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.
- l) Que estar ciente de que omitir, em documento público, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, constitui o crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

NOME
Representante Legal da Licitante



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 284/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Caratinga, inscrito no CNPJ: 18.334.268/0001-25, com sede administrativa na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representado, neste ato, pelo subscritor (.....), em doravante designado Contratante/Município;

DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediado(a) na, em doravante designado fornecedor.

Resolvem registrar os preços, decorrente/vinculado ao Processo Administrativo acima referenciado, com fundamento na Lei nº 14.133/21, proposta ofertada no bojo do citado processo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Aquisição de refeições para servidores públicos no exercício de atividades em locais distantes da sede do município e usuários de serviços essenciais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme especificações a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.2. Vinculam a esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

- 1.2.1.** O Termo de Referência;
- 1.2.2.** O Edital da Licitação;
- 1.2.3.** A Proposta do contratado;
- 1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, prorrogável por até igual período, desde que o(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações e que os preços se mostrem compatíveis com os de mercado.

2.2. A expiração do prazo de vigência da ata de registro de preços não acarreta a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução, os quais poderão ter a vigência prorrogada de acordo com as disposições neles contidas.



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



2.3. Os quantitativos estimados nesta Ata de Registro de Preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras relativas à subcontratação constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor estimado da contratação é de R\$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os termos e condições para reajuste dos valores pactuados, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. As obrigações da contratante encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratado encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Os termos e condições da garantia de execução (se houver), encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações e sanções administrativas encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

12.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- 12.1.2.** recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- 12.1.3.** deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 12.1.3.** recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- 12.1.4.** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.
- 12.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 12.3.** A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Caratinga, e serão informadas oportunamente em decorrência da assinatura do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

- 14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – *Código de Defesa do Consumidor* – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 14.1.** Eventuais alterações desta Ata de registro de preços, reger-se-ão no que couber, pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e pelas disposições do Decreto Municipal nº 38/2023.
- 14.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1.** Incumbirá ao Órgão Gerenciador divulgar o presente instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma por analogia, prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021 c/c art. 176, III da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1.** A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública (Direta e Indireta), inclusive autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, na forma do regulamento.
- 17.2.** O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual desta Comarca do Órgão Gerenciador, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do Órgão Gerenciador

Representante legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Assinatura do Fiscal da ARP:

CPF: